LEI N.º 2.534/2010

"Autoriza o pagamento de indenização e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Município autorizado a realizar o pagamento de indenização no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) ao Senhor Fábio Alexandre Carvalho Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.448.220/SSP/MG.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial às dotações do orçamento vigente no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), distribuídos na seguinte dotação: 02.02.01.04.122.0003.2010 – Atividades Administrativas da Secretaria
3.3.90.93 – Indenizações e restrições – 800,00

Art. 3º - Para atender os recursos da abertura do Credito Especial autorizado no artigo 2º desta Lei, ficam anuladas parcialmente no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) as seguintes dotações orçamentárias:
02.05.01.12.367.0005.2039 – Atividades do Ensino Especial
4.4.90.52.02 – 800,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dez. (21/06/2.010)

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos